



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO Nº 020/2022 GP CM**

São Pedro da Aldeia, 17 de fevereiro de 2022.

**Exmo. Sr.**  
**Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

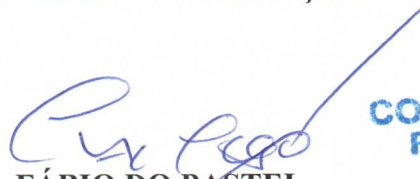
**Ref.: Mensagem nº 008/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho solicitar a Vossa Excelência a substituição da Mensagem nº 008, de 14 de fevereiro de 2022, que “Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências”, protocolada nessa Casa Legislativa na data de 17 de fevereiro do corrente ano, prevalecendo esta que segue anexada ao presente expediente.


Na certeza de poder contar com a boa acolhida ao presente, aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência e aos nobres Pares dessa Respeitável Casa de Leis votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
**Carlos Fábio da Silva**  
**=Prefeito=**

**CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA**

**EM 21/02/2022, às 16h**

  
**Assinatura**  
**Adriana Santos da S. Silveira**  
**Matr. 228/COM**

/SPPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências**, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 11588/2021.

A presente propositura objetiva o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal, aplicando-se o índice de 33,24%, sendo o piso nacional do magistério direito constitucional sobre o qual deve ser aplicada sua adequação anual, conforme previsão legal.

Assim, a atualização do piso nacional do magistério está assegurada aos integrantes da carreira do magistério, desde o ano de 2009, por meio da Lei nº 11.738/2008, de aplicação cogente aos entes federados.


Os entes devem atualizar o vencimento inicial dos profissionais do magistério público anualmente, com base na variação do percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, que é informada em ato normativo do Ministério da Educação, que especifica o respectivo valor a título de piso nacional.

Sendo assim, presentes os requisitos autorizadores para a concessão do respectivo reajuste anual, sendo instrumento necessário à valorização dos profissionais do magistério público, submeto o presente Projeto de lei à apreciação dessa Respeitável Casa de Leis, esperando contar com a acolhida merecida por parte dos nobres Pares.

Por se tratar de matéria de relevante interesse público, solicito que o **PROJETO DE LEI** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.


Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
Carlos Fábio da Silva  
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA**

EM, 21 / 02 / 2022

  
Assinatura  
Arianne Santos da S. Silveira  
Matr. 228/COM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 11 /2022.**

**Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,**

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Fica atualizado em 33,24% o piso salarial do profissional do magistério da rede pública de ensino municipal de São Pedro da Aldeia.

**Art. 2º** Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério, a matriz dos vencimentos será corrigida nos termos do Anexo II, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

**Art. 4º** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
14 de fevereiro de 2022.**

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
**Carlos Fábio da Silva**  
**= Prefeito =**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II (Lei Complementar nº 121/2014 PCCR)**

**Tabela de Vencimento do Magistério Público Municipal**

**Quadro de Vencimento do Plano de Carreira do Magistério Municipal - Professor Docente I e Docente II, Orientador Educacional, Supervisor Pedagógico e Inspeção Escolar.**

<b>NÍVEL = 5% CLASSE = 10%</b>	<b>Nível I até 5 anos de serviço</b>	<b>Nível II + de 5 anos a 10 anos de serviço</b>	<b>Nível III + de 10 anos a 15 anos de serviço</b>	<b>Nível IV + de 15 anos a 20 anos de serviço</b>	<b>Nível V + de 20 anos a 25 anos de serviço</b>	<b>Nível VI + de 25 anos a 30 anos de serviço</b>	<b>Nível VII + de 30 anos de serviço</b>
<b>CLASSE A</b>	R\$ 1.923,08	R\$ 2.019,23	R\$ 2.120,20	R\$ 2.226,21	R\$ 2.337,52	R\$ 2.454,39	R\$ 2.577,11
<b>CLASSE B</b>	R\$ 2.115,39	R\$ 2.221,16	R\$ 2.332,22	R\$ 2.448,83	R\$ 2.571,27	R\$ 2.699,83	R\$ 2.834,82
<b>CLASSE C</b>	R\$ 2.326,93	R\$ 2.443,27	R\$ 2.565,44	R\$ 2.693,71	R\$ 2.828,39	R\$ 2.969,81	R\$ 3.118,30
<b>CLASSE D</b>	R\$ 2.559,62	R\$ 2.687,60	R\$ 2.821,98	R\$ 2.963,08	R\$ 3.111,23	R\$ 3.266,80	R\$ 3.430,13
<b>CLASSE E</b>	R\$ 2.815,58	R\$ 2.956,36	R\$ 3.104,18	R\$ 3.259,39	R\$ 3.422,36	R\$ 3.593,47	R\$ 3.773,15
<b>CLASSE F</b>	R\$ 3.097,14	R\$ 3.252,00	R\$ 3.414,60	R\$ 3.585,33	R\$ 3.764,59	R\$ 3.952,82	R\$ 4.150,46
<b>CLASSE G</b>	R\$ 3.406,85	R\$ 3.577,20	R\$ 3.756,06	R\$ 3.943,86	R\$ 4.141,05	R\$ 4.348,10	R\$ 4.565,51

**Nota Explicativa:** Aumento de 33,24% autorizado pelo MEC em 04/02/2022. Escalonamento Horizontal = 5% e Escalonamento Vertical = 10%